

Ex.^{ma} Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o Secretário de Estado dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
Of. n.º 2661
Ent. 5263

SUA COMUNICAÇÃO DE
03.09.2021

NOSSA REFERÊNCIA
P.º 9474/2019
N.º 1514

DATA
24 SET. 2021

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 2744/XIV/2.ª, de 3 de setembro de 2021, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (Deputados Rui Rio, Carlos Peixoto, Mónica Quintela, Márcia Passos, Catarina Rocha Ferreira, André Coelho Lima, Lina Lopes, José Cancela Moura, Emília Cerqueira, Duarte Marques, Sara Madruga da Costa, Alberto Machado, Álvaro Almeida, Afonso Oliveira, Maria Germana Rocha, António Cunha, Alberto Fonseca, Sofia Matos e Paulo Rios de Oliveira) - Juízo de Família e Menores da Maia - Tribunal Judicial da Comarca do Porto.

Em referência ao V. ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a resposta à pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



Henrique Antunes

NOTA

Assunto: Resposta à Pergunta n.º 2744/XIV/2.ª, de 3 de setembro de 2021, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (Deputados Rui Rio, Carlos Peixoto, Mónica Quintela, Márcia Passos, Catarina Rocha Ferreira, André Coelho Lima, Lina Lopes, José Cancela Moura, Emília Cerqueira, Duarte Marques, Sara Madruga da Costa, Alberto Machado, Álvaro Almeida, Afonso Oliveira, Maria Germana Rocha, António Cunha, Alberto Fonseca, Sofia Matos e Paulo Rios de Oliveira) - Juízo de Família e Menores da Maia - Tribunal Judicial da Comarca do Porto.

Os Senhores Deputados Rui Rio, Carlos Peixoto, Mónica Quintela, Márcia Passos, Catarina Rocha Ferreira, André Coelho Lima, Lina Lopes, José Cancela Moura, Emília Cerqueira, Duarte Marques, Sara Madruga da Costa, Alberto Machado, Álvaro Almeida, Afonso Oliveira, Maria Germana Rocha, António Cunha, Alberto Fonseca, Sofia Matos e Paulo Rios de Oliveira do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, questionaram o Governo, através da Senhora Ministra da Justiça, sobre o Juízo de Família e Menores da Maia - Tribunal Judicial da Comarca do Porto, nos seguintes termos:

1. Qual a razão de ser desta solução, de instalar o Juízo de Família e Menores nas atuais instalações do Tribunal Judicial da Maia, com o inerente sacrifício dos demais funcionários judiciais que ali trabalham, dos mandatários e do público em geral?

2. Tendo sido esta a solução encontrada, porquê o decurso de tempo de mais de 2 anos?
3. Estará esta solução a encapotar eventual intenção de retirar alguns Juízos ou extensão de Juízos, como do Juízo de Comércio de Santo Tirso, deste Tribunal da Maia?
4. Como justifica a resposta dada aos Deputados do Grupo Parlamentar do PSD em abril último?
5. Que procedimentos foram realizados pelo Ministério da Justiça e qual o seu resultado, concretamente porque é que não foi arrendado um espaço no 3.º piso do mesmo edifício, para a instalação do Juízo de Família e Menores da Maia?
6. Que procedimentos pretende o Ministério da Justiça adotar para solucionar os problemas já evidenciados com a atual instalação, nomeadamente, a falta de privacidade no atendimento ao público em temas tão sensíveis como são os dos processos de Família e Menores e a falta de espaço para os senhores mandatários procederem à consulta de processos em condições dignas?

*

O Ministério da Justiça, através do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., (IGFEJ, I. P.), e da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), desenvolveu esforços no sentido de adotar a solução mais rápida e adequada para a instalação do Juízo de Família e Menores da Maia do Tribunal Judicial da Comarca do Porto.

No decurso das diligências efetuadas pelo IGFEJ, I. P., no sentido de instalar aquele Juízo no 3.º piso do edifício onde, atualmente, funcionam os Juízos Cíveis, os

Juízos Criminais e o Juízo do Trabalho da Maia, a DG AJ e o Conselho de Gestão da Comarca do Porto constataram a redução, em cerca de 40%, da pendência de processos no Juízo de Execução e no Juízo Local Cível da Maia, o que permitiu libertar parte da área afeta a estes Juízos no edifício onde os mesmos se mostram instalados.

Em face daquela situação, na prossecução do interesse público, mostrou-se oportuno e adequado instalar o Juízo de Família e Menores da Maia na parte da acima referida área que, anteriormente, era ocupada pelos Juízos de Execução e Local Cível da Maia - esta solução reúne condições para o funcionamento de um tribunal com estas características (o local dispõe, designadamente, de salas de acolhimento e de visualização unidirecional de crianças, bem como de um espaço destinado à consulta de processos pelos mandatários).

Por último, esclarece-se que, no contexto atual, não existe a intenção de deslocalizar qualquer dos tribunais instalados na Maia.

*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça
Lisboa, 24 de setembro de 2021